



Gabinete da Auditora Substituta de Conselheiro
Jaqueline Maria Jacobsen Marques
Telefones: 3613-2916 / 2917 / 2980
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Ofício 563/2013/GCSJJM

Cuiabá, 04 de outubro de 2013.

Ao Ilmo. Senhor,
João Bosco Maolino de Mendonça
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.
Várzea Grande/MT.

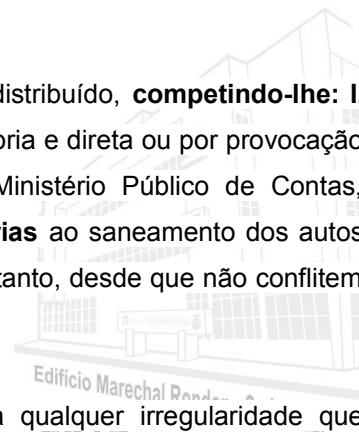
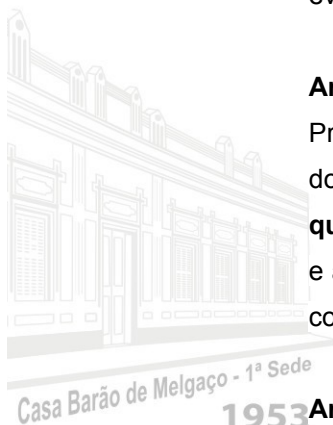
Ref.: Processo 11.794-3/2012 – Processo das Contas Anuais de Gestão Municipal – 2012 do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Ilmo. Senhor,

De acordo com a competência estabelecida nos artigos abaixo transcritos, da Resolução 14/2007, RITCE:

Art. 30-E. Compete às Câmaras: IV. deliberar sobre a aplicação de quaisquer recursos repassados pelos órgãos ou entidades sob sua jurisdição às pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive às organizações não governamentais e aos entes qualificados na forma da lei para a prestação de serviços públicos, **mediante contratos, convênios, ajustes e congêneres**, bem como julgar a legalidade dos respectivos instrumentos contratuais e eventuais termos aditivos;

Art. 89. O relator será juiz do feito que lhe for distribuído, **competindo-lhe: I.** Presidir a instrução, determinando, por ação própria e direta ou por provocação dos órgãos de instrução do Tribunal ou do Ministério Público de Contas, **quaisquer diligências consideradas necessárias** ao saneamento dos autos e ao fiel cumprimento da lei, fixando prazo para tanto, desde que não conflitem com as demais deliberações do Tribunal;



1953

Art. 140. Instruídos os processos e apontada qualquer irregularidade que



Gabinete da Auditora Substituta de Conselheiro
Jaqueline Maria Jacobsen Marques
Telefones: 3613-2916 / 2917 / 2980
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

comprometa a apreciação ou julgamento do feito, o relator concederá prazo para manifestação do responsável ou interessado.

§ 1º. Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será considerado revel para todos os efeitos através de julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito.

E, ainda, diante das informações constantes dos autos, **NOTIFICO-LHE** para que, no **prazo de 15 dias**, apresente à esta Relatoria esclarecimentos quanto à sua função desenvolvida perante o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT-DAE/VG, nos termos dos artigos 59 e incisos, 60, parágrafo único e 61 e seus incisos, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos 257, 258 e seus respectivos incisos, da Resolução TCE-MT 14/2007.

Oportuno esclarecer que a presente diligência se faz necessária, tendo em vista que no Relatório de Auditoria constou a irregularidade de ausência de responsável nomeado pelo controle e fiscalização dos contratos celebrados com o DAE/VG em 2012. Porém, em consulta realizada no Sistema APLIC, foi detectado o seu nome como fiscal de contratos.

Dessa forma, Vossa Senhoria deverá esclarecer quais os contratos firmados pelo DAE/VG que foram objeto de sua fiscalização; trazer aos autos cópias dos Relatórios confeccionados quando da sua efetiva fiscalização e controle na execução dos contratos existentes; portaria de sua nomeação; e demais informações necessárias à instrução do processo em referência.

O não atendimento desta diligência sujeitará o responsável às penalidades previstas na Lei Orgânica deste Tribunal (art. 71 da LC 269/2007-TCE/MT) e Regimento Interno (Resolução 14/2007-RITCE/MT), sem prejuízo das demais sanções cabíveis, pois esta tem por finalidade a verificação da legalidade, da legitimidade, da eficiência e da economicidade dos atos e/ou contratos administrativos



Gabinete da Auditora Substituta de Conselheiro
Jaqueline Maria Jacobsen Marques
Telefones: 3613-2916 / 2917 / 2980
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

em geral, bem como, o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal, visando assegurar a eficácia do controle externo e instruir o julgamento de contas ao encargo do Tribunal, nos moldes do art. 35, da Lei Complementar 269/2007-TCE/MT e §1º do art. 36, Resolução 14/2007-RITCE/MT.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹
Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheira Substituta
Relatora



1 – Documento assinado por assinatura digital baseada em Certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora Credenciada, nos termos da Lei Federal n 11419/2006.